



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE nº 043/2026

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE JUROS, MULTA DE MORA, ÀS DÍVIDAS INSCRITAS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 043/2026

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, na qual visa conceder remissão de juros e multa de mora às dívidas inscritas ou não inscritas em dívida ativa, a partir da aprovação do presente PL, nos seguintes percentuais: 95%, para os pagamentos realizados até o dia 30/11/2026. 70%, para os pagamentos realizados entre os dias 01/12/2026 e 31/12/2026.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

A concessão de benefício sobre créditos tributários deve observar o art. 150, § 6º, da Constituição Federal, as disposições pertinentes do Código Tributário Nacional, especialmente os arts. 172 e seguintes, bem como as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, em todos os casos, deve ser observado, rigorosamente, os princípios constitucionais da legalidade, isonomia e impessoalidade. O benefício deve possuir **critérios objetivos e gerais**, aplicáveis indistintamente a todos os contribuintes que se encontrem na situação prevista pela Lei.

Diante do panorama imposto, segundo informado, *in casu*, não estamos diante de renúncia de receita, situação vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade entabulados no art. 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 26 de agosto de 2026.


Renato Luiz Zanatta


Gilberto Luiz Guillard


Amarildo Antônio Donida


Idemar Vicente Paludo


Dilhermando Carlos Marcon


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico